

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

PLANILHA

LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONFORME CMED: PUBLICADA EM 04/09/2021, 09h00 (VIGENTE)

Os preços dos medicamentos abaixo estão obedecendo:

*Coeficiente de Adequação de Preços - CAP (20,09%) conforme Comunicado nº 11, de 19 de Dezembro de 2019.

*Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) com a isenção de ICMS conforme anexo único do convênio ICMS 87/02, já com alterações até o convênio ICMS 26/18 e convênio ICMS 162/94, alterado pelo convênio ICMS 32 de 21 de março de 2014 que autoriza os Estados e o Distrito Federal conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer.

PARAMETRIZAÇÃO/BALIZAMENTO DE PRECOS VIA TABELA CMED

ITEM 09 - ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO - 5 GRAMAS - ENVELOPE/SACHÊ

REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
1256801270026	528500107132111	ACETILCISTEÍNA	PRATI DONADUZZI & CIA	ACETILCISTEÍNA	120 MG/G GRAN CT C/ 200 ENV X 5 G	-	R\$ 381,98	R\$ 1,91	R\$ 1,11	ADL MED COM.
									R\$ 1,92	MEDMAX COM.

OBS: Sugerimos renegociação de preços para o item (09) ofertado pela empresa MEDMAX COMÉRCIO. Uma vez que tal item, se encontra em desacordo com a legislação vigente, visto que foi ofertado com preço acima do limite (preço máximo) estipulado pela Tabela CMED vigente.

Para tanto, pedimos, que seja provocada a licitante/interessada, a fim de que esta possa se adequar ao estabelecido como preços (teto) máximo CMED.

Salvo melhor juízo é o que se tem para o momento, onde submetemos o presente expediente a análise e deliberação superior.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2021.

MARCELO BRASIL DA SILVA

Farmacêutico/Assessor NMJDJ/SESAU-RO

MARCELO DE LIMA AROUCA

Farmacêutico/Assessor Chefe do Setor NMJDJ/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a), em 21/09/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Denis Oliveira de Alencar, Chefe de Núcleo, em 21/09/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a), em 21/09/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020819339 e o código CRC B1CDCD4E.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0036.024262/2021-95

SEI nº 0020819339



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-NMJ

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.024262/2021-95

Assunto: 5ª Análise Técnica de Produtos Ofertados junto ao PE 183/2021/DELTA/SUPEL-RO (GERAIS II) por parte das empresas/licitantes.

Ilustríssimo (a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria servimo-nos do presente expediente para manifestar informações e respostas frente ao Despacho SUPEL-DELTA (0020618183).

Dando prosseguimento nas análises, vejamos o que o supracitado despacho solicitava (dizia o seguinte):

DESPACHO

De: SUPEL-DELTA Para: SESAU-NMJ

Processo Nº: 0036.024262/2021-95 Assunto: reanálise preços para o item 9

Senhor,

Considerando a colocação relacionada ao valor da tabela CMED para o item 9, pela empresa ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no chat do pregão:

Sr. pregoeiro. Acredito que houve um equívoco, pois o valor unitário para este item segundo a tabela CMED é de R\$ 2,43, e não de R\$ 0,99, poderia verificar?

(...)

Sim, De acordo com a relação de itens do edital, o Medicamento se refere a Acetilcisteína de 600mg e não de 200mg. Favor verificar, pois o valor de 0,99 centavos corresponde ao medicamento de 200mg e nao de 600mg conforme solicita o edital.

Solicitamos reanálise dos preços ofertados para o item 9, nas propostas 0020474614 e 0020474670.

Atenciosamente.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira Equipe DELTA/SUPEL

Sendo assim realizamos as seguintes análises:

1 - Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital:

RESPOSTA:

a) Com base nas análises presentes no documento Tabela CMED id 0020814456, esta no formato do sistema SEI, informo-vos que a proposta ofertada pela empresa/licitante:

(1) ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 31.097.402/0001-80 (0020474614)

Item 9 ofertado está de acordo, ou seja, dentro dos limites máximos permitidos pela CMED. Desta forma, consideramos APTA sua proposta de preços.

(2) MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48 (0020474670)

Item 9 ofertado acima dos preços máximos permitidos pela CMED. Desta forma o consideramos INAPTA sua proposta de preços.

> OBS: Sugerimos renegociação de precos para o item (09) ofertado pela empresa MEDMAX COMÉRCIO. Uma vez que tal item, se encontra em desacordo com a legislação vigente, visto que foi ofertado com preço acima do limite (preço máximo) estipulado pela Tabela CMED vigente.

> Para tanto, pedimos, que seja provocada a licitante/interessada, a fim de que esta possa se adequar ao estabelecido como preços (teto) máximo CMED.

Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Sem mais para o momento subscrevemos o presente.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2021.

MARCELO BRASIL DA SILVA

Farmacêutico/Assessor NMJDJ/SESAU-RO

MARCELO DE LIMA AROUCA

Farmacêutico/Assessor Chefe do Setor NMJDJ/SESAU-RO

DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR

Chefe do Núcleo de Mandados Judicias - SESAU/RO NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a), em 21/09/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Denis Oliveira de Alencar, Chefe de Núcleo, em 21/09/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a), em 21/09/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020819377 e o código CRC 28B385B7.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.024262/2021-95

SEI nº 0020819377